



*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

LEI N° 5.397 , DE 10 DE ABRIL DE 2018

**Autoria: Prefeito Municipal**

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.752, de 17 de abril de 2013, para incluir os requisitos da Lei Complementar Estadual nº 846, de 1998, no processo de qualificação como organização social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 4.752, de 17 de abril de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO I – DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS  
SEÇÃO I – DA QUALIFICAÇÃO**

Art. 1º O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento e gestão pública, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei, sem prejuízos dos dispositivos preconizados na Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998.”

Art. 2º Ao art. 3º, da Lei nº 4.752, de 17 de abril de 2013, fica acrescido o seguinte parágrafo único:

**“SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º ...

I - ...

...

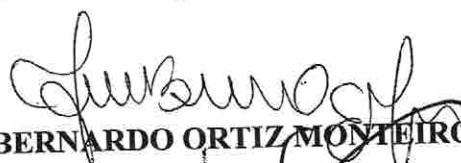


*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

Parágrafo único. O Conselho de Administração que estiver estruturado conforme o seu estatuto, e desde que atenda aos quesitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 846, de 04 de junho de 1998, poderá, da mesma forma, se qualificar como Organização Social, nos termos do art. 1º desta Lei.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de abril de 2018, 379º da Fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

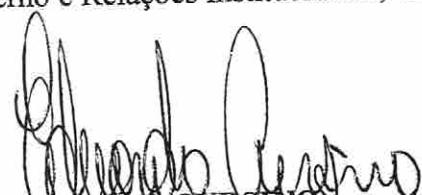
  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

  
**JOÃO EBRAM NETO**

**Secretário de Saúde**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 10 de abril de 2018.

  
**EDUARDO CURSINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

  
**HELOISA MARCIA VALENTE GOMES**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**